Lei nº 0285/53

AUTORIZA HASTA PÚBLICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado e por em hasta pública, obedecidas as formalidades legais, os lotes de terreno pertencentes ao patrimônio municipal, situados respectivamente, na Avenida Sete de Setembro (onde se edifica o barracão n.205) e a Rua Paraíba com Avenida Sete de Setembro, medindo cada um 360 metros quadrados (18m x 20m).

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 26 de julho de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 30 de 02/08/1953